

AVISO AO MERCADO

DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



COSAN S.A.

CNPJ nº 50.746.577/0001-15

NIRE 35.300.177.045

Companhia Aberta

Código CVM 19836

Código ISIN das Ações Ordinárias: BRCSANACNOR6

Código de Negociação das Ações Ordinárias na B3: "CSAN3"

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSOR

A **COSAN S.A. (B3: CSAN3; NYSE: CSAN)**, sociedade por ações, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como emissor de valores mobiliários na categoria "A" ("Cosan" ou "Companhia"), vem a público comunicar que, nos termos da Resolução nº 160 da CVM, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a partir da presente data, encontra-se a mercado a oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 187.500.000 (cento e oitenta e sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, a serem emitidas pela Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), com esforços de colocação das Ações no exterior, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil ("Investidores Institucionais Locais") e Investidores Estrangeiros (conforme abaixo definido), na qual será assegurado aos acionistas que eram titulares de ações da Companhia no final do pregão do dia 19 de setembro de 2025 o direito de prioridade para subscrição de até a totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) ("Direito de Prioridade"), observado o limite da proporção de suas participações no capital social da Companhia ("Oferta Prioritária"), a ser realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso III, alínea "a", da Resolução CVM 160 ("Oferta"), sob coordenação do **BTG Pactual Investment Banking Ltda.** ("Coordenador Líder"), do **Banco Bradesco BBI S.A.** ("Bradesco BBI"), do **Banco Santander (Brasil) S.A.** ("Santander"), do **Itaú BBA Assessoria Financeira S.A.** ("Itaú BBA"), do **Banco J.P. Morgan S.A.** ("J.P. Morgan") e do **Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("Citi") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o Santander, o Itaú BBA e o J.P. Morgan, os "Coordenadores da Oferta", nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 e em conformidade com os procedimentos da Resolução CVM

160, do "Código de Ofertas Públicas" ("Código ANBIMA") e as respectivas "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*", atualmente em vigor, expedidos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA" e "Regras e Procedimentos ANBIMA", respectivamente), e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, atualmente em vigor, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Cosan S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta ("Contrato de Colocação").

Simultaneamente, serão também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo Bradesco Securities, Inc., pelo Santander US Capital Markets LLC, pelo Itau BBA USA Securities Inc., pelo J.P. Morgan Securities LLC e pelo Citigroup Global Markets Inc. (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"): **(a)** nos Estados Unidos da América, exclusivamente para um número limitado de investidores qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme este termo é definido na *Rule 144A* editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* em operações isentas de registro, conforme previsto na seção 4(a)(2) do *U.S. Securities Act de 1933*, conforme alterado "Securities Act", e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e **(b)** nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para investidores considerados não residentes ou domiciliados no Brasil ou nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daqueles países (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S*, no âmbito do *Securities Act*, e a investidores não residentes ou não constituídos de acordo com as leis do Brasil ou dos Estados Unidos, em ambos os casos, observada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e desde que tais investidores atestem por escrito sua condição de investidor cumprindo os itens (a) ou (b) acima) (investidores descritos em (a) e (b) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros" e em conjunto com os Investidores Institucionais Locais, "Investidores Profissionais"). Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do "*Placement Agent Agreement*", a ser celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional"). A Companhia não está ofertando certificados de depósito de valores mobiliários ("ADSs"), representativos de ações ordinárias da Companhia, no âmbito da Oferta. Ainda, a Oferta não será destinada aos detentores de ADSs, sendo que tais investidores somente estarão autorizados a participar da Oferta se investirem diretamente nas Ações no âmbito da Oferta. Como parte dos esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, a Companhia pretende suspender a emissão de ADSs por um período de 40 (quarenta) dias após a conclusão da Oferta. **Não será permitida a participação dos detentores dos ADSs na Oferta Prioritária.**

Será realizado procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais Locais, no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, e no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, para definição da alocação das Ações, com base nas indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais ("Procedimento de Alocação").

Nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, até a data de conclusão do Procedimento de Alocação, inclusive, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até aproximadamente 53,33% (cinquenta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, a serem emitidas pela Companhia nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, que serão destinadas a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado ("Ações Adicionais"). No âmbito da Oferta, não haverá distribuição do lote suplementar previsto no artigo 51 da Resolução CVM 160.

No âmbito da Oferta, não haverá a distribuição de lote suplementar previsto no artigo 51 da Resolução CVM 160. **Não haverá, portanto, procedimento de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia após a realização da Oferta e, consequentemente, o preço das Ações (considerando as Ações Adicionais) no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.**

Exceto quando especificamente definidos neste Aviso ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no fato relevante informando sobre a realização da Oferta, divulgado pela Companhia na presente data ("Fato Relevante da Segunda Oferta Pública").

Para fins do artigo 7º, inciso I, do Anexo Complementar V, das Regras e Procedimentos ANBIMA, o Bradesco BBI deve ser considerado Coordenador Adicional no âmbito da Oferta, uma vez que veículos do conglomerado econômico integrado pelo BTG Pactual, que é o Coordenador Líder, deterão a titularidade, direta ou indireta, de ações de emissão da Companhia, que lhes conferirá participação de 10% (dez por cento) ou mais no capital social da Companhia após a conclusão da Primeira Oferta Pública. O Coordenador Adicional não recebeu e não receberá qualquer remuneração adicional em razão de sua condição de Coordenador Adicional, recebendo somente as comissões de coordenação, garantia firme de liquidação e colocação em razão de sua condição de Coordenador da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação.

2. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi submetida à CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso III, alínea "a", da Resolução CVM 160, para a concessão do registro automático em 3 de novembro de 2025. A Oferta não foi e não será objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, nacional ou internacional. Após a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, na forma do artigo 76 e Anexo M da Resolução CVM 160, informando o resultado da Oferta ("Anúncio de Encerramento"), a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 15 e seguintes das Regras e Procedimentos ANBIMA.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

A tabela a seguir apresenta cronograma indicativo e tentativo das principais etapas da Oferta.

#	Eventos	Data de Realização/ Data Prevista ⁽¹⁾
1	• Primeira Data de Corte da Oferta Prioritária	19/09/2025
2	• Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando a realização da Oferta, ao Preço por Ação de R\$ 5,00 (cinco reais) • Requerimento de Registro Automático da Oferta perante a CVM • Divulgação do Fato Relevante da Segunda Oferta Pública • Divulgação deste Aviso ao Mercado	03/11/2025
3	• Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>)⁽²⁾ • Início do Procedimento de Alocação • Início do Período de Subscrição Prioritária	04/11/2025
4	• Data da Cessão do Direito de Prioridade	06/11/2025
5	• Segunda Data de Corte	07/11/2025
6	• Encerramento do Período de Subscrição Prioritária	10/11/2025
7	• Encerramento das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) • Encerramento do Procedimento de Alocação • Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando, entre outras matérias, o aumento do capital social e a homologação do aumento do capital social • Registro da Oferta pela CVM • Divulgação do Fato Relevante sobre a conclusão do Procedimento de Alocação • Divulgação do Anúncio de Início • Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais documentos relacionados à Oferta	11/11/2025
8	• Data de início das negociações das Ações na B3	13/11/2025
9	• Data de Liquidação das Ações	14/11/2025
10	• Data limite para divulgação do Anúncio de Encerramento	180 dias da divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta. Caso ocorram alterações das circunstâncias, modificação ou suspensão da Oferta, este cronograma pode ser alterado. Quaisquer alterações no cronograma da Oferta serão divulgadas por meio de comunicado divulgado nos *websites* da Companhia, da CVM e da B3.

⁽²⁾ A Companhia e os Coordenadores da Oferta realizarão apresentações aos potenciais investidores (*roadshow*), no Brasil e no exterior, podendo estas serem realizadas, inclusive, de forma virtual por teleconferência ou videoconferência.

4. DISPENSA DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA

NOS TERMOS DOS ARTIGO 9º, INCISO I E 23, PARÁGRAFO 1º DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA. Em atenção ao Código ANBIMA e às Regras e Procedimentos ANBIMA, foi elaborado o *"Memorando Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Cosan S.A."*, que será disponibilizado diretamente aos Investidores Institucionais Locais no âmbito da Oferta.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A COMPANHIA E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES DA OFERTA E À CVM.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À OFERTA, BEM COMO SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

OS INVESTIDORES DEVEM LER O MEMORANDO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES" DO MEMORANDO PRELIMINAR, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OU SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO E NÃO CONSTITUI UMA OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR, INCLUINDO NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA OU EM QUALQUER OUTRA JURISDIÇÃO. ADICIONALMENTE, ESTE AVISO AO MERCADO NÃO TEM O PROPÓSITO DE SER PUBLICADO OU DISTRIBUÍDO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NOS ESTADOS UNIDOS OU EM QUALQUER OUTRA JURISDIÇÃO. OS VALORES MOBILIÁRIOS MENCIONADOS NESTE AVISO AO MERCADO NÃO FORAM NEM SERÃO REGISTRADOS NOS TERMOS DO *SECURITIES ACT* OU QUALQUER OUTRA LEI REFERENTE A VALORES MOBILIÁRIOS NEM DEVEM SER OFERECIDOS OU VENDIDOS NOS ESTADOS UNIDOS SEM O DEVIDO REGISTRO OU UMA ISENÇÃO DE REGISTRO APLICÁVEL NOS TERMOS DO *SECURITIES ACT*. A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA NÃO REALIZARAM NEM PRETENDEM REALIZAR NENHUM REGISTRO DA OFERTA OU DAS AÇÕES (EXCETO PELO REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO JUNTO À CVM) NOS ESTADOS UNIDOS NEM

EM QUALQUER AGÊNCIA OU ÓRGÃO REGULADOR DO MERCADO DE CAPITALIS DE QUALQUER OUTRO PAÍS. NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DOS DETENTORES DOS ADSS NA OFERTA PRIORITÁRIA.

A data deste Aviso ao Mercado é 3 de novembro de 2025.



Coordenadores da Oferta



Coordenador Líder



Global Coordinator



Global Coordinator



Joint Bookrunner



Joint Bookrunner



Joint Bookrunner